

Edital Nº 210/2024

PROCESSO Nº 04600.002358/2024-44

EDITAL Nº 210, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Torna pública a realização dos Hackathons “Impulso Regional: acelerando territórios os para a inovação.

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ENAP, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, torna público o desafio **Impulso Regional: acelerando territórios para a inovação - Modalidade Hackathon**, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Impulso Regional: acelerando territórios para inovação - Modalidade Hackathon, doravante chamado Impulso Regional - Hackathon, tem como finalidade o desenvolvimento de soluções inovadoras que contribuam para a resolução de desafios propostos pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR).

1.2. A iniciativa é uma idealização do MIDR, com realização pela Escola Nacional de Administração Pública (Enap) e apoio do Impact Hub Brasil.

2. OBJETO

2.1. Regulamentar a realização dos **Impulso Regional - Hackathon**, uma maratona para o desenvolvimento de inovação e tecnologia, mesclando conhecimentos do meio acadêmico, setor público e setor privado, para estimular a criação de soluções para os desafios de inovação apresentados pelo Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional.

2.2. As propostas de solução a serem apresentadas deverão responder a um dos seguintes desafios:

2.2.1. Desafio 1 - Desenvolvimento de Capacidades Locais - Amazônia Legal: Ganhar escala no desenvolvimento de capacidades de gestores públicos locais para implementação de políticas ou serviços públicos regionalizados na Amazônia Legal.

2.2.2. Desafio 2 - Rotas de Integração - Centro-Oeste: Aumentar as compras públicas dos produtos que fazem parte do rotas de integração para aumentar a renda dos produtores e promover o fortalecimento de cadeias produtivas estratégicas na região Centro-Oeste.

2.2.3. Desafio 3 - Rotas de Integração - Nordeste. Aumentar as compras públicas dos produtos que fazem parte da rotas de integração para aumentar a renda dos produtores e promover o fortalecimento de cadeias produtivas estratégicas na região Nordeste?

2.3. As atividades do cronograma poderão ser ajustadas ou alteradas, mediante ampla comunicação aos participantes.

2.4. Referências e orientações complementares sobre os desafios propostos encontram-se disponíveis na Plataforma Desafios (<https://gov.br/desafios>).

3. PÚBLICO-ALVO

3.1. O presente evento é aberto ao público em geral, pessoas físicas e jurídicas, cidadãos brasileiros e estrangeiros, a partir de 18 anos de idade, que se interesse em contribuir com a resolução das questões propostas, sendo bem-vinda a participação de pessoas com diferentes expertises no desafio - programadores, advogados, administradores, cientistas sociais, economistas e indústria financeira, dentre outros.

3.2. É vedada a participação de empregados/servidores/funcionários do MIDR, Enap e Impact Hub Brasil na formação das equipes na qualidade de competidores.

3.3. As equipes deverão atentar-se às regras informadas pela organização do evento e pautar suas ações de acordo com as informações constantes neste edital, mantendo um comportamento ético, sem causar danos patrimoniais ou morais, seja a outros participantes ou a terceiros.

4. DO PROGRAMA

4.1. O **Impulso Regional - Hackathon** será composto pelas seguintes fases:

Fase 1: Inscrição dos participantes e equipes;

Fase 2: Abertura e Dinâmica de Formação de Equipes;

Fase 3: Desenvolvimento da solução;

Fase 4: Submissão da solução;

Fase 5: Pitches e Julgamento das Soluções; e

Fase 6: Premiação e Cerimônia de Encerramento.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Para se inscrever no programa, o time de cada empresa ou projeto deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição disponível na Plataforma Desafios (<https://gov.br/desafios>).

5.2. As Equipes deverão ser constituídas por no mínimo 2 e no máximo 10 integrantes. Todos integrantes deverão ser inscritos separadamente, e em seguida formar as Equipes, observando as instruções determinadas nas Dinâmicas de Formação de Equipe.

5.3. A participação de Pessoa Jurídica está autorizada mediante inscrição dos participantes como pessoa física, e posterior apresentação da equipe sob designação do nome da pessoa jurídica.

5.4. Apenas um integrante de cada Equipe deverá ser apontado como Líder do projeto. Este será responsável por submeter o projeto final e pelo recebimento do prêmio, caso couber.

5.5. Este desafio educacional é aberto a todos, sendo incentivada a diversidade.

5.6. Não serão admitidas inscrições realizadas fora do prazo ou submetidas por terceiros ou em outro meio que não o informado na Plataforma Desafios.

5.7. A Enap não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.8. A organização se reserva ao direito de adiar ou cancelar as etapas subsequentes caso não haja a formação de ao menos 15 (quinze) equipes no desafio, conforme discricionariedade da organização.

5.9. As inscrições serão gratuitas.

5.10. Eventuais despesas com o desenvolvimento da solução, licenças de software, passagens, locomoção, acomodação e refeições serão de responsabilidade exclusiva das equipes participantes

6. DA ORGANIZAÇÃO DAS EQUIPES

6.1. Após as inscrições, os inscritos poderão se organizar em equipes, nomear um líder e registrar a equipe e o líder, conforme instruções que serão repassadas na Dinâmica de Formação de Equipes.

6.2. Para o desenvolvimento das soluções e efetiva participação no evento, as equipes deverão dispor de computadores pessoais com acesso à internet, e qualquer licença ou ferramenta necessárias para o desenvolvimento e demonstração das soluções, sendo de sua inteira responsabilidade as providências

nesse sentido.

7. DO DESENVOLVIMENTO DAS SOLUÇÕES

7.1. As equipes realizarão o desenvolvimento das soluções de modo remoto, no período definido na programação disponibilizada na Plataforma Desafios (<https://gov.br/desafios>).

7.2. Durante o evento ocorrerão ações de mentoria para suporte ao desenvolvimento das soluções e esclarecimento de dúvidas em torno dos temas propostos.

7.3. É vedado o uso de dados e informações eventualmente disponibilizados durante o evento para qualquer outro fim que não o estritamente definido neste Edital, acarretando a imediata desclassificação da equipe que descumprir essa regra.

8. DA SUBMISSÃO DE SOLUÇÕES

8.1. As equipes deverão entregar as soluções, no ambiente que será disponibilizado pela organização do Impulso Regional - Hackathon, na data definida na programação, de acordo com as demais instruções constantes na Plataforma Desafios (<https://gov.br/desafios>).

8.2. Será automaticamente eliminada a equipe que:

8.2.1. Entregar a solução de forma incompleta, em inobservância aos entregáveis descritos;

8.2.2. Não entregar a solução; ou

8.2.3. Entregar a solução fora do prazo.

9. DOS PITCHES E JULGAMENTO DAS SOLUÇÕES

9.1. O pitch e a apresentação em slides deverão ser submetidos à Comissão Julgadora na data definida na programação, de acordo com as demais instruções constantes na Plataforma Desafios (<https://gov.br/desafios>).

9.2. Qualquer dificuldade de acesso ao vídeo, imposta pela utilização de plataforma utilizada pelo participante, que implique a impossibilidade de acesso pela organização e Comissão Julgadora resultará na desclassificação da equipe.

9.3. O vídeo de apresentação/demonstração da solução deverá ter, no máximo, 3 (três) minutos de duração, cabendo aos times a utilização de recursos de edição para adequação do tempo.

9.4. O pitch e a apresentação em slides contendo o problema e a descrição da solução devem conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - nome da solução;

II - público-alvo;

III - problema/solução;

IV - modelo de negócio; e

V - diferencial competitivo.

9.5. Serão submetidas ao julgamento final as soluções que tenham atendido todos os critérios objetivos deste Edital.

9.6. A avaliação das soluções pela Comissão Julgadora ocorrerá no período definido na programação que será disponibilizada na Plataforma Desafios (<https://gov.br/desafios>).

9.7. A Comissão Julgadora será designada por ato da presidência da Enap, a critério dos organizadores, desde que não apresentem qualquer conflito de interesse, e podem ser alterados sem aviso prévio até a data inicial de análise dos projetos.

9.8. A Comissão Julgadora será composta por no mínimo 5 (cinco) membros com especialidades complementares em tecnologia, negócios e nas temáticas relacionadas com cada um dos desafios.

9.9. As soluções serão avaliadas pela Comissão Julgadora, adotando escala numérica de 1 (um) a 10 (dez), conforme critérios abaixo:

I – Relevância do problema resolvido;

II – Usabilidade e design que priorizem o acesso simplificado e fácil compreensão do usuário;

IV – Inovação e criatividade da solução;

V – Completude funcional da solução; e

VI - Pertinência temática ao desafio.

9.10. Caso a comissão julgadora considere insatisfatórios os trabalhos apresentados, não será atribuído prêmio a nenhuma equipe.

9.11. Na hipótese de ocorrer empate técnico entre as soluções desenvolvidas, serão utilizados como critérios de desempate, nessa ordem, as maiores avaliações referentes aos quesitos: I – Relevância do problema resolvido; II – Usabilidade e design que priorizem o acesso simplificado e fácil compreensão do usuário; e III – Completude funcional da solução.

9.12. Permanecendo o empate, caberá a Comissão Julgadora a decisão final sobre qual solução será declarada vencedora.

9.13. As equipes vencedoras serão aquelas que apresentarem a solução que obtiverem os maiores somatórios gerais das notas atribuídas por todos os componentes da Comissão Julgadora.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E PREMIAÇÃO

10.1. Os vencedores serão anunciados em data e horário a ser definido de acordo com a programação, com as demais instruções constantes na Plataforma Desafios (<https://gov.br/desafios>).

10.2. A partir da avaliação da Comissão Julgadora serão classificados os projetos em 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares do ranking geral e em cada um dos desafios.

10.3. Os prêmios em pecúnia para as 3 (três) primeiras equipes do ranking geral, e para cada uma das 3 (três) primeiras equipes do ranking em cada desafio, serão pagos em até 45 (quarenta e cinco) dias após a divulgação do resultado final.

10.4. A premiação total do evento é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), distribuídos da seguinte forma:

| Categoria do Desafio | Classificação | Premiação |
|--|----------------------|------------------|
| Desenvolvimento de Capacidades Locais - Amazônia Legal | 1o Colocado | R\$ 5.000,00 |
| | 2o Colocado | R\$ 3.000,00 |
| | 3o Colocado | R\$ 2.000,00 |
| Rotas de Integração - Centro-Oeste | 1o Colocado | R\$ 5.000,00 |
| | 2o Colocado | R\$ 3.000,00 |
| | 3o Colocado | R\$ 2.000,00 |
| Rotas de Integração - Nordeste | 1o Colocado | R\$ 5.000,00 |
| | 2o Colocado | R\$ 3.000,00 |
| | 3o Colocado | R\$ 2.000,00 |

10.5. Os prêmios de que trata este artigo estão em valores brutos, sujeitos à tributação na forma da lei.

10.6. Cada solução poderá ser premiada apenas uma vez.

10.7. A conta corrente informada deverá ser de agência bancária em território nacional e de titularidade do representante indicado pela equipe, sendo vedado o pagamento em nome de terceiros. O mesmo será responsável pelo pagamento de qualquer imposto relativo à premiação

11. DOS DADOS E DA CONFIDENCIALIDADE

11.1. Os organizadores do Impulso Regional - Hackathon irão atuar em conformidade com a legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.2. Os dados pessoais informados no formulário de inscrição têm o objetivo de identificação e contato com os participantes e poderão ser utilizados para comunicação de outras iniciativas da Enap, Impact Hub, MIDR, e demais parceiros, apenas com o consentimento da participante.

11.3. Os dados coletados, bem como as informações levantadas nas avaliações de desempenho e acompanhamento, poderão ser utilizados em estudos e publicações pelos idealizadores e realizadores do Impulso Regional - Hackathon, hipótese na qual as informações serão disponibilizadas em forma agregada e/ou anonimizada.

11.4. Ao concordar com os termos do Edital, os proponentes se comprometem a manter o sigilo e a não tomar, sem autorização, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos a quaisquer informações sigilosas às quais tenham acesso ao longo do desafio.

11.5. Nenhum dado será publicado de forma individual sem a autorização de cada participante.

11.6. A qualquer momento, os participantes poderão solicitar a exclusão dos seus dados pessoais fornecidos no formulário de inscrição, assim como de seus dados pessoais cadastrados na plataforma.

12. DOS DIREITOS DE IMAGEM

12.1. Os times selecionados concordam em se fazerem representar, quando convidados a comparecer a eventos promovidos pelas instituições idealizadoras e realizadoras do Impulso Regional - Hackathon.

12.2. Os integrantes dos times selecionados concordam igualmente em estar disponíveis para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação – inclusive assessorias de imprensa dos Idealizadores e Realizadores do Impulso Regional - Hackathon –, em ceder entrevistas e participar de reportagens que eventualmente sejam requisitadas, com o objetivo de divulgar o programa e a sua participação.

12.3. Os integrantes dos times selecionados concordam em ceder o uso de sua imagem para o Impulso Regional - Hackathon.

12.4. Nenhum participante terá direito ao recebimento de quaisquer valores, seja a que tempo e/ou título for, em virtude de qualquer forma de utilização, divulgação e reprodução de sua imagem.

12.4.1. A cessão de que trata o item anterior inclui, mas não se limita a: nome comercial, nome fantasia, imagem da logomarca, nome dos titulares, descrição da empresa, vídeos e fotos submetidos no processo de inscrição, bem como vídeos que contenham imagens do time, a apresentação do projeto de negócio inovador, endereço de website, Facebook, Youtube, LinkedIn, Twitter e outras redes sociais utilizadas, depoimentos e qualquer material de mídia produzido durante as atividades, ou fornecido pelas participantes.

12.5. As imagens licenciadas podem ser vinculadas e divulgadas nos seguintes tipos de mídia: impressa, televisionada, vídeo, virtual e telefônica.

13. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Os organizadores do Impulso Regional - Hackathon não irão requerer titularidade das tecnologias e também não reivindicarão a participação em eventuais proveitos econômicos decorrentes dos direitos de propriedade intelectual oriundos dos resultados deste edital.

13.2. Novos processos de propriedade intelectual abertos durante ou após a participação dos times no Impulso Regional - Hackathon deverão ser comunicados à Enap, por meio do e-mail

13.3. Cabe aos proponentes a adição das medidas cabíveis para resguardar seus direitos, isentando os idealizadores, organizadores e as demais instituições parceiras que colaboram com este Impulso Regional - Hackathon quanto à eventual prejuízo que resultar das suas omissões.

13.4. Os participantes poderão optar por autorizar, no Termo de Cessão de Uso, que as soluções sejam licenciadas de forma gratuita também a quaisquer interessados.

13.5. Os participantes devem garantir que as propostas de soluções apresentadas não infrinjam direito autoral, segredo comercial ou quaisquer outros direitos patrimoniais de terceiros.

13.6. Os participantes se responsabilizam pela originalidade de todo conteúdo por eles produzido no âmbito do presente Edital, respondendo integral e exclusivamente por eventuais danos ou ônus a terceiros, excluindo e indenizando os organizadores, realizadores, patrocinadores e apoiadores em caso de demanda judicial ou extrajudicial intentada por terceiros, sob alegação de violação de direitos de propriedade intelectual, imagem, voz e nome.

13.7. Demais questões relativas à propriedade intelectual serão regidas pela legislação vigente no país, dentre elas, a Lei de Inovação n. 10.974, de 02 de dezembro de 2004, a Lei de Propriedade Industrial n. 9.270 de 14 de maio de 1996, a Lei de Direitos Autorais n. 9.610 e a Lei de Programa de Computador n. 9.609, ambas de 19 de fevereiro de 1998, e suas respectivas alterações, assim como as políticas e normativas das empresas envolvidas no desenvolvimento das iniciativas atendidas.

14. DO CRONOGRAMA

14.1. O cronograma completo com os prazos de inscrição no hackathon, submissão de iniciativas e de publicação dos resultados será disponibilizado na Plataforma Desafios (<https://gov.br/desafios>).

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os participantes poderão utilizar ferramentas e recursos pagos, desde que adquiridos legalmente e cujas licenças permitam a publicação pelos organizadores, sem ônus a estes.

15.2. Não haverá qualquer tipo de compromisso de a Administração Pública celebrar contrato para a aquisição, em escala ou não, das propostas de soluções inovadoras selecionadas ou de serviços a elas relacionados.

15.3. Os autores de soluções premiadas devem fazer menção expressa e visível de que ela foi vencedora do Impulso Regional - Hackathon, em toda e qualquer divulgação ou utilização pública do trabalho premiado.

15.4. Suspeitas de conduta antiética, além do desrespeito ao presente Edital, serão analisadas e julgadas pela Diretoria de Inovação da Enap, ouvido o MIDR, podendo resultar na desclassificação da proposta e cancelamento da inscrição.

15.5. Os Desafios poderão ser interrompidos ou suspensos, por motivos de força maior, não sendo devida qualquer indenização ou compensação aos inscritos e/ou a terceiros.

15.6. Dos atos praticados pelos organizadores e pela Comissão Julgadora serão admitidos recursos, devendo ser apresentados em até 2 (dois) dias corridos após o ato praticado, por meio da Plataforma Desafios (<https://gov.br/desafios>), cabendo aos organizadores a decisão final.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Inovação da Enap, ouvido o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

15.8. Este Edital está disponível na Plataforma Desafios (<https://gov.br/desafios>).

BETÂNIA LEMOS



Documento assinado eletronicamente por **Betânia Peixoto Lemos, Presidenta**, em 19/09/2024, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0820020** e o código CRC **B98CD676**.

Referência: Processo nº 04600.002358/2024-44

SEI nº 0820020